



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.374/84.- DE 27/DE SETEMBRO DE 1.984.-

Autoriza a Prefeitura Municipal de Álvares Machado, a receber do Governo Do Estado de São Paulo, através da Secretaria De Estado - Dos Negócios Do Interior, objetivando o recebimento de verba, para a aquisição de uma "Boma d'água Elétrica" e demais componentes.

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Ma chado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

Inciso 1º Receber a fundo perdido por repasse do Governo Do Estado De São Paulo, através da Secretaria De Estado Dos Negócios Do Interior , recursos financeiros no valor de CR\$2.000.000,00(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), provenientes do PAM - PLANO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS.

Inciso 2º Assinar com a Secretaria referida, Convênio necessário para o recebimento dos recursos financeiros fixados no Inciso anterior , cujo objeto é a aquisição de uma "Bomba d'água elétrica, acessórios e demais equipamentos necessários.

Inciso 3º Abrir Crédito Adicional Especial, na importância de CR\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) para atendimento das despesas de correntes desta Lei, ocorrerão por conta da seguinte unidade Or çamentária: Centro Comunitário- CÓDIGO 4120 - Equipamentos e Má terial Permanente.

Parágrafo Único: O crédito autorizado no inciso 3º será coberto com recursos pro venientes do excesso de arrecadação.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 27/ De Setembro de 1.984.

DEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na

data supra.-

DE COLEMAN SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes